

LEI Nº 2311/80
de 27 de agosto de 1.980

N.º 245 de 02/09/1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional no valor de Cr\$ 241.078.470,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 241.078.470,00 (duzentos e quarenta e um milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento - vigente:

1	Gabinete do Prefeito	
1.10	Administração Central e Distrital	
1.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.652.200,00
1.20	Sub-Prefeituras - Eugênio de Melo	
1.20-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.010.320,00
1.21	Sub-Prefeitura - São Francisco Xavier	
1.21-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.21-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.055.960,00
1.40	Assessoria Técnico Legislativa	
1.40	Chefia e Coordenação	
1.40-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	693.490,00
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas	
1.50	Chefia e Coordenação	
1.50-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	2.913.050,00
2	Departamento de Administração	
2.20	Divisão de Recursos Humanos	
2.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	2.564.550,00
2.30	Divisão de Recursos Materiais	
2.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.594.060,00
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	6.256.930,00
2.50	Divisão de Protocolo e Arquivo	
2.50-03070222.04	Manutenção dos Serviços	
2.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.855.280,00

cont. Lei nº 2311/80 - fls. 02

./...		
3	Departamento Jurídico	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.565.800,00
3.20	Divisão de Patrimônio Imobiliário	
3.20-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	374.730,00
3.40	Divisão de Rotinas Jurídicas	
3.40-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.326.300,00
4	Departamento de Finanças	
4.10	Chefia e Coordenação	
4.10-03080202.04	Manutenção dos Serviços	
4.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	610.310,00
4.20	Divisão de Contabilidade	
4.20-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
4.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.376.150,00
4.30	Divisão de Tesouraria	
4.30-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
4.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	739.310,00
4.40	Divisão da Receita	
4.40-03080302.04	Manutenção dos Serviços	
4.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	4.866.010,00
5	Assessoria de Planejamento e Coordenação	
5.30	Divisão de Planejamento Físico Urbanístico	
5.30-03093232.04	Manutenção dos Serviços	
5.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	516.430,00
5.50	Divisão de Assuntos Especiais	
5.50-03093232.04	Manutenção dos Serviços	
5.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.172.760,00
6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
6.10.3.1.1.1	Pessoal Civil	1.156.450,00
6.20	Divisão de Obras Particulares	
6.20-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
6.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.023.210,00
7	Departamento de Serviços Municipais	
7.10	Controle e Operações	
7.10-02070202.87	Vigilância Municipal	
7.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	6.618.970,00
7.20	Divisão de Transportes e Equipamentos	
7.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	13.516.220,00
./...		

cont. Lei nº 2311/80 - fls. 03

./...		
7.30	Divisão de Limpeza Urbana	
7.30-10603252.04	Manutenção dos Serviços	
7.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	8.048.720,00
7.40	Divisão de Estradas Municipais	
7.40-16885342.04	Pessoal Civil	2.702.580,00
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	6.490.720,00
7.60	Divisão de Conservação de Vias Públicas	
7.60-16915752.04	Manutenção dos Serviços	
7.60-3.1.1.1	Pessoal Civil	5.714.700,00
8	Departamento de Educação	
8.10	Chefia e Coordenação	
8.10-08420202.04	Manutenção dos Serviços	
8.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.921.230,00
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421882.38	Manutenção do Ensino	
8.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	33.062.620,00
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
8.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	680.000,00
9	Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482472.04	Manutenção dos Serviços	
9.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	120.000,00
9.20	Divisão de Recreação e Lazer	
9.20-08482472.04	Manutenção dos Serviços	
9.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	225.050,00
9.30	Departamento de Promoção Humana	
9.30	Chefia e Coordenação	
9.30-15810202.04	Manutenção dos Serviços	
9.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	4.735.970,00
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814832-58	Programa de Assitência ao Menor	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.360.930,00
9.60	Coordenadoria de Educação Física e Esportes	
9.60	Chefia e Coordenação	
9.60-08462242.04	Manutenção dos Serviços	
9.60-3.1.1.1	Pessoal Civil	460.280,00
10	Departamento de Abastecimento e Assuntos Rurais	
10.10	Chefia e Coordenação	
10.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
./...		

cont. Lei nº 2311/80 - fls. 04

./...

10.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.377.230,00
10.20	Divisão de Controle de Abastecimento	
10.20-03160972.04	Manutenção dos Serviços	
10.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.134.670,00
10.30	Divisão de Fiscalização de Posturas e Serviços Públicos	
10.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
10.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	590.000,00
10.40	Divisão de Fiscalização de Serviços	
10.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
10.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	342.150,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.10	Chefia e Coordenação	
20.10-13750202.04	Manutenção dos Serviços	
20.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	16.874.600,00
20.20	Divisão Médico Hospitalar	
20.20-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	851.180,00
20.30	Divisão de Higiene e Profilaxia	
20.30-13754292.04	Manutenção dos Serviços	
20.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	137.960,00
20.40	Divisão de Atendimento Escolar	
20.40-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	102.960,00
20.50	Divisão Odontológica	
20.50-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	5.333.140,00
30	Encargos Gerais do Município	
30.30	Encargos de Previdência	
30.30-15814864.01	Salário Família	
30.30-3.2.5.3	Salário Família	12.500.000,00
30.30-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social I.N.P.S.	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	11.650.000,00
30.30-15824944.03	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	3.035.920,00
30.30-15824944.04	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S.	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	13.616.880,00
30.30-15824944.06	13º Salário dos Servidores	
30.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	29.000.000,00
30.30-15824954.07	Inativos e Pensionistas	
30.30.3.2.5.1	Inativos	11.484.670,00
30.30-3.2.5.2	Pensionistas	565.820,00
30.30-15845004-09	Patrimônio do Servidor Público - PASEP	

./...

cont. Lei nº 2311/80 - fls. 05

./...

30.30-3.2.80

Pasep

4.500.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

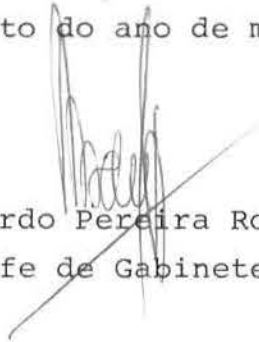
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de agosto de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/

nbp/-